



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.857/2021

Súmula: Atualiza os valores para lançamento do IPTU 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021 em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - 2020;

Art. 2º. – Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2021, de acordo com o que segue:

I – Cota única, com 05% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 10 de maio de 2021;

II - 1ª Parcela, com vencimento em 10 de maio de 2021;

III - 2ª Parcela, com vencimento em 10 de junho de 2021;

IV - 3ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2021;

V - 4ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2021;

VI - 5ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2021;

VII - 6ª Parcela, com vencimento em 10 de outubro de 2021.

Art. 3º. – Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 10 de maio de 2021.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº. 1.845/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de janeiro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2021.

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:934870F0

Edição 2188